

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

| DOCUMENTO | | | PROTOCOLO ELETRÔNICO | |
|--------------------------|--|-----------|----------------------|---------------------|
| Espécie | Data | Número | Data | Número do Protocolo |
| OFÍCIO | 22/06/2022 | 3872/2022 | 24/06/2022 10:07 | 2022/792015 |
| Procedência: | GABGOV (Casa Civil) | | | |
| Interessado: | Casa Civil da Governadoria | | | |
| Assunto: | SOLICITAÇÃO PARLAMENTAR | | | |
| SubAssunto: | DEMANDA EXTRAORDINÁRIA ESTADUAL | | | |
| Complemento: | DEMANDA GOVERNAMENTAL: PROJETO AÇÃO QUILOMBOLA: INCLUSÃO E SUSTENTABILIDADE/ANANINDEUA PI 22DEMG00326. | | | |
| Origem: | GABGOV (Casa Civil) - SCDDI - GG1 | | | |
| Anexo/Sequencial: | 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 | | | |



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/792015>

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 19.073.300/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 19:42:34 do dia 31/05/2022

Válida até: 27/11/2022

Número da Certidão: 702022080527400-1

Código de Controle de Autenticidade: 28CCC803.54392A44.0C25BDBA.F11A98FE

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lariza Perla e Silva Martins (Lei 11.419/2006)
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lariza Perla e Silva Martins (Lei 11.419/2006)
EM 30/12/2022 15:50 (Hora Local) - Assinatura: 28CCC803.54392A44.0C25BDBA.F11A98FE



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/08/2022 11:19:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DA AMAZONIA**
CNPJ: **08.980.670/0001-23**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

EM 30/12/2022 15:50 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9E8BD4AC618F138D.220FC6920548247F.8C4957E16125C8C6.9A3DECE5F14C4AD3C ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lariza Perla e Silva Martins (Lei 11.419/2006)



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Certidão

Nº. 2026203

CERTIFICO a requerimento do(a) Senhor(a) **JHONILSON BRAGA DA COSTA**, portador(a) do CPF nº 004.507.942-02 referente ao pesquisado, **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DA AMAZONIA**, em pesquisa realizada. **NÃO CONSTA** nesta Corte de Contas, até a presente data, registro de contas julgadas *irregulares e/ou reprovadas* em nome da citada entidade ou que a mesma se refira. Pelo exposto, esta Certidão será **negativa**. Eu, **HILDA NORMANDO**, Sub-Secretário do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma regimental, conferi, dou fé e assino a presente Certidão, que possui validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão. Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 06 de Junho de 2022.

(Assinado Virtualmente)

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Presidente

(Assinado Virtualmente)

HILDA NORMANDO

Sub-Secretário

CÓDIGO VALIDADOR

JF8F.R3ZN.FCR8.XDDN



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Certidão

Nº. 2030078

CERTIFICO a requerimento do(a) Senhor(a) **JHONILSON BRAGA DA COSTA**, portador(a) do CPF nº 00450794202 referente ao pesquisado, **LIGA MOSQUEIRENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA LIMES**, em pesquisa realizada. **NÃO CONSTA** nesta Corte de Contas, até a presente data, registro de contas julgadas *irregulares* e/ou *reprovadas* em nome da citada entidade ou que a ela se refira. Pelo exposto, esta Certidão é **negativa**. Eu, **JORGE ANTÔNIO CAJANGO PEREIRA**, Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma regimental, conferi, dou fé e assino a presente Certidão, que possui validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão. Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 22 de Junho de 2022.

(Assinado Virtualmente)

JORGE ANTÔNIO CAJANGO PEREIRA

Secretário Geral

(Assinado Virtualmente)

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Presidente

CÓDIGO VALIDADOR

LPGY.6BC5.KKDE.2G5H



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Processo nº: 092372/119/2022

Contribuinte: LIGA MOSQUEIRENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA
CPF/CNPJ: 19.073.300/0001-29
Inscrição: 232291-9
Inscrição: 065/26893/22/33/0316/000/000-06 (PRÓPRIA)
Endereço: RUA SAMBAIBA I, 0 SN ALD. DOUGLAS 50 B

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: Constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN).

Certidão emitida às 09:32 horas, do dia 03/06/2022 com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: 90 (noventa) dia(s)

Código de Controle de Certidão : JZMR.G5MU.0FY6.NENZ.18UE

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

Secretaria Municipal
de Finanças



Rua 15 de Novembro 355, Bairro Campina. CEP: 66.013-060 Belém-Pará
Telefone: (91) 3073-5211 / 3073-5212 FAX: (91) 3073-5213

Identificador de autenticação: A932931.855c0f8c0a86656a78f2c098

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/792015 Anexo/Sequencial: 10

CERTIDÃO

Certifico, para os fins dispostos no art. 5º, inciso XXXIII e XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal, em atendimento ao solicitado pela interessada, protocolado sob o nº. 010777/2022, que, revendo os arquivos pertinentes a processos de obrigatória tramitação neste Tribunal **não** foram encontrados, até a presente data, registros de débitos ou imputações de penalidades em desfavor da LIGA MOSQUEIRENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA (CNPJ: 19.073.300/0001-29). Certifico, por oportuno, que a referida certidão abrange somente a análise de recursos oriundos de transferências voluntárias efetuadas pelo Estado do Pará e não possui a finalidade de dar quitação ou demonstrar a inexistência de débitos em nome de gestores vinculados a pessoa jurídica em epígrafe. O referido é verdade e disso dou fé. E para constar, eu, José Tuffi Salim Junior, Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Pará, lavrei, conferi, certifiquei e expedi a presente certidão que vai por mim assinada e que possui validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Belém, 21 de junho de 2022.

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR
Secretário-Geral

VISTO:

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Conselheira Presidente

Esta Certidão Negativa, poderá ser autenticada através do link
<https://www.tce.pa.gov.br/portalservicos/certidao/certidao-autenticar>
Código de Autenticação: **f2ea7e6a-a949-4951-91b6-71c5e074f25d**

Tribunal de Contas do Estado do Pará



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.073.300/0001-29
Razão Social: LIGA MOSQUEIRENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA
Endereço: PSG EDSON 47 / FAROL (MOSQUEIRO) / BELEM / PA / 66916-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2022 a 29/06/2022

Certificação Número: 2022053104382931183300

Informação obtida em 31/05/2022 19:45:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lariza Perla e Silva Martins (Lei 11.419/2006) EM 30/12/2022 15:55:10 (CPF: 80000000000) Aut Assinatura: 8DD2BBD3EB6E146.54965E98B8B3956.2CC2CA1DFA12CD49.60A88591B157FFC8
ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Claudia Regina de Souza Barros (Lei 11.419/2006)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LIGA MOSQUEIRENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA**

CPF/CNPJ: **19.073.300/0001-29**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 19:53:28 do dia 26/10/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **USLE261022195328**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COJUR/ DIJUR

Processo n. 2022-792015

Interessado: Liga MosqueireNSE das Escolas de Samba (IDESa)

TERMO DE FOMENTO. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. RECURSOS DO TESOuro ESTADUAL COM CONTRAPARTIDA. OBEDIÊNCIA À LEI FEDERAL N. 13.019/2014 E DECRETO ESTADUAL N. 1.835/2017

RELATÓRIO

Versam os autos sobre procedimento administrativo com vistas à elaboração de Termo de Fomento para apoio financeiro do Projeto “Ação Quilombola: inclusão e sustentabilidade” que será realizado na Liga MosqueireNSE das Escolas de Samba (IDESa), o qual objetiva realizar uma ação itinerante pelos bairros de Belém e Região Metropolitana, promovendo palestras, cursos e informação para o público beneficiado.

A entidade se especializou em gerir projetos culturais, ambientais, sociais, esportivos e de saúde. Sendo que atualmente também presta consultoria para concepção, modelagem, formatação, e gestão de implementação de projetos.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação de apoio financeiro e cronograma de execução;
- b) Plano de Trabalho
- c) Certidões diversas (seq. 01)
- c) Estatuto

É o sucinto relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Antes de ingressarmos no mérito da Lei 13.019/2014, torna-se importante destacar que a transferência voluntária de recursos a entidades privadas não caracteriza violação ao art.73, inciso VI, alínea “a”, da Lei Federal 9.504/97, havendo precedente no Tribunal Superior Eleitoral através do RESP n. 282675.

É válido destacar que não há necessidade de justificativa de dispensa de chamamento público pelo ordenador por ser demanda parlamentar nos termos do art. 29 Lei 13.019/2014, entretanto faremos as considerações de praxe sobre o assunto.

A Lei Federal nº 13.019/2014 definiu novas regras para a celebração de parcerias nas quais o Poder Público e as organizações da sociedade civil cooperam para alcançar um interesse comum de finalidade pública. Essa lei reconhece que as parcerias aproximam as políticas públicas das pessoas e das realidades locais possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora. Por ter abrangência nacional, a lei deve ser cumprida por todos os órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais, dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Para que a Administração possa celebrar parcerias com outras entidades deverá realizar chamamento público para selecionar e analisar quais poderão ser beneficiadas com execução do objeto proposto pelas mesmas, sendo previstos casos de dispensa e inexigibilidade.

Assim, em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto. No presente caso, após análise dos autos, contata-se que a Liga Mosqueirense das Escolas de Samba (IDESA) realizará o projeto “Ação Quilombola: inclusão e sustentabilidade” que consiste na promoção de 3 etapas para realização de ciclo de palestras, coffee break e a Feira Quilombola, sendo nos bairros da Região Metropolitana de Belém fortalecendo o conhecimento conforme previsão expressa no Plano de Trabalho apresentado.

Nestes casos, a Lei n. 13.019/2014 preceitua que havendo singularidade do objeto da parceria ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente. Segundo vislumbramos dos artigos 16 e 17 da Lei Federal n. 13.019/2014 há possibilidade da administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil o termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho. Vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Torna-se válido também destacar o artigo 31 do mesmo diploma legal:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Torna-se perceptível na análise dos autos que existe interesse público na presente parceria em razão da extrema importância do tema e sua total vinculação aos Direitos Humanos, tendo a entidade capacidade técnica necessária para o cumprimento das finalidades insitas ao objetivo do instituto.

Quanto a análise do Plano de Trabalho, destacamos os seguintes pontos:

1- Mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Fomento e dão clareza na execução do trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

2- Identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

3- Viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

4- Verificação do cronograma de desembolso:

O valor total do desembolso de recursos será realizado em parcela única para atendimento das atividades relativas ao plano de trabalho.

5- Descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Monitoramento de Termo de Fomento para ser avaliado o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, feitas as considerações fáticas e jurídica, OPINO pelo prosseguimento do procedimento para que ocorra a conclusão das demais etapas legais e, ao final, ocorra a formalização do termo de fomento com as devidas publicações. É o parecer que encaminho ao Secretário de Justiça e Direitos humano.


TIAGO BRITO
Diretor Jurídico



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO Nº 2022/792015
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2022

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022

TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SEJUDH E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL LIGA MOSQUEIRENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SEJUDH**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 28 de setembro, nº 339, Comércio, CEP: 66010-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.895/0001-60, nesta cidade, neste ato representado por seu titular, Sr. **VALBETANIO BARBOSA MILHOMEM**, brasileiro, casado, RG nº 3812568 – PC-PA, CPF Nº 517.296.792-34, residente à Travessa Almirante Wandenkolk nº 159 – Ed. Mandarim – Bairro Umarizal, CEP: 66.055-45, Cidade: Belém-PA, doravante denominada **FOMENTADORA** e, do outro lado, a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL LIGA MOSQUEIRENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Sambaíba I S/N – Bairro São Francisco – CEP nº 66.920-290 – Belém-PA, Telefone (91) 98027-0303, inscrita no CNPJ Nº 19.073.300/0001-29, representado neste ato pelo seu Presidente, Sr. **JHONILSON BRAGA DA COSTA**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Osvaldo de Caldas Brito nº 305 – Bairro do Jurunas, CEP nº 66.025-190 - Belém-PA, portador do RG 5185803 - SSP-PA, CPF 004.507.942-02, denominada para este instrumento particular simplesmente de **FOMENTADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO** para que a FOMENTADA preste serviços para efetivação do Plano de Trabalho denominado **“AÇÃO QUILOMBOLA: INCLUSÃO E SUSTENTABILIDADE”**, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público, previsto nos arts. 30 e 31 da Lei Federal 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas nas demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Execução do Projeto **“AÇÃO QUILOMBOLA: INCLUSÃO E SUSTENTABILIDADE”** com o objetivo de realizar uma política de incentivo aos jovens no que se refere ao ingresso no mercado empreendedor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

2.1 - A SEJUDH repassará à FOMENTADA a quantia de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)** para a realização integral do objeto do presente Termo. A entidade FOMENTADA em CONTRAPARTIDA repassará o valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** em bens e serviços a complementar o presente Termo, no total de **R\$ 3.075.000,00 (três milhões e setenta e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1 – Os recursos financeiros relativos ao repasse à **FOMENTADA** serão depositados em conta bancária específica vinculada ao presente Termo, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, parte integrante do presente Termo;

3.2 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, conforme plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

4.1 - O presente termo terá vigência de **30/06/2022 a 31/03/2023**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período por meio de termo aditivo, diante do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste **TERMO** correrão por conta do orçamento, conforme segue:

PTRES: 188225

Plano de Trabalho: 14.422.1500.8225.0000

Plano Interno: 22DEMG00326

Natureza de Despesa: 335041

Fonte: 0101

Valor: R\$ 3.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 – Da Fomentada

6.1.1 Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do **Termo de Fomento**;

6.1.2 Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo, conforme Plano de Trabalho;

6.1.3 Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

6.1.4 Fornecer dados complementares a **SEJUDH**, sempre que solicitado;

6.1.5 Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;

6.1.6 Excluir a **SEJUDH** de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto contido na CLÁUSULA PRIMEIRA.

6.1.7 Prestar contas do valor recebido e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 6.1.8 Dar ampla publicidade divulgando sempre que possível as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;
- 6.1.9 É vedado pagar a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos deste Termo;
- 6.1.10 Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, à Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;
- 6.1.11 Arcar com as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da **FOMENTADA** no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a **SEJUDH**, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 6.1.12 Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
- 6.1.13 Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela SEJUDH, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo;
- 6.1.14 Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo dentro do período de vigência do mesmo;
- 6.1.15 Submeter previamente à SEJUDH qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- 6.1.16 Propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a SEJUDH possa realizar supervisões;
- 6.1.17 Efetuar acompanhamento “*in loco*” e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo;
- 6.1.18 Permitir o livre acesso de servidores da SEJUDH e dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, correspondentes aos processos, documentos e informações referentes a este Termo, aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 6.1.19 Manter registros dos eventos realizados por este Termo;
- 6.1.20 Apresentar relatório da atividade à SEJUDH;
- 6.1.21 Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- 6.1.22 Obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014, conforme cláusula treze.
- 6.1.23 Assumir a titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

6.2 – Da Fomentadora

6.2.1. Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

6.2.2. Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Termo;

6.2.3. Transferir à FOMENTADORA os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Estadual estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

6.2.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo, comunicando à FOMENTADORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

6.2.5. Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento e do seu Plano de Trabalho;

6.2.6. Indicar técnico para o acompanhamento e supervisão da execução do presente Termo. O referido técnico emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto pactuado;

6.2.7. Analisar a prestação de contas relativa a este Termo, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma e prazo fixados nos art. 63 a 72 da Lei 13.019/14 e art. 55 a 73 do Decreto Est. 1.835/17, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços acordados;

6.2.8. Notificar a FOMENTADORA quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial, observado o disposto no art. 63 a 72 da Lei 13.019/14 e art. 55 a 73 do Decreto Est. 1.835/17.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 - Do GESTOR

7.1.1 - O Gestor do presente termo, que deverá ser designado por Portaria a ser publicada na imprensa oficial, será a servidora **VANESSA CUNHA FARIAS - matrícula 57220877** que terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a Comissão:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
- c) Emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, o qual deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- d) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- e) Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.

7.2 – Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

7.2.1 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída pelas Portaria n. 567/2021 -SEJUDH, de 11 de junho de 2021, publicada no DOE n. 34.610, de 14 de junho de 2021, composta pelos servidores **DAMÁSIO ALVES DOS SANTOS** - matrícula 55586314/1; **PRISCILLA MENDES TAVEIRA DA SILVA** - matrícula 57217096/1; **LILIAN DA SILVA DE OLIVEIRA PENA** - matrícula 57202922/1, **FABIANO SCHERER DE SOUSA COELHO** – matrícula 5922321/2 5 e **MARIA DE FÁTIMA PEIXOTO CARVALHO** – matrícula 181366/2, terá como atribuições, realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros; homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria.

7.2.1.1 – O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria deverá conter os seguintes itens:

- a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
- b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
- d) menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;
- e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;
- f) análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

7.2.2 Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão por fatos inverídicos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

8.1 – Da SEJUDH

a) responder solidariamente com o Gestor e a Comissão por fatos considerados inverídicos.

8.2 - Da Fomentada

- a) a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- b) a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em re-

 5



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

lação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

9.2 - O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.3 - Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos deter-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

minantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

10.1.4. - A sanção estabelecida no item 9.1.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA ONZE - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor **VANESSA CUNHA FARIAS** e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Este Termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA TREZE - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

13.1 - Quando da rescisão ou da denúncia deste Termo de Fomento, a FOMENTADA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOUREIRO ESTADUAL, no Banco do Pará S.A., em favor da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos-SEJUDH, por meio de guia de arrecadação estadual (DAE):

- I. o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros não utilizados;
- II. o valor total transferido pela SEJUDH, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
- III. quando não for executado o objeto do Plano de Trabalho, excetuada a hipótese prevista no art. 72, § 2º, da Portaria Interministerial nº 507, de 2011, em que não haverá incidência de juros de mora;
- IV. quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e
- V. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo.
- VI. o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A SEJUDH providenciará a publicação deste termo na forma de extrato, nos termos da legislação vigente, após a sua assinatura.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Fomento, e a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de Órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Integram este Termo, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Projeto “AÇÃO QUILOMBOLA: INCLUSÃO E SUSTENTABILIDADE”.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme as partes a seguir firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 30 de junho de 2022.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM
SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH

JHONILSON BRAGA DA COSTA
LIGA MOSQUEIRENSE
DAS ESCOLAS DE SAMBA

Testemunhas:

| | |
|----|------|
| 1ª | CPF: |
| 2ª | CPF: |

DOE nº:

DATA: ___ / ___ / ___



Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PROCESSO: 2022/792015

ASSUNTO: TERMO DE FOMENTO Nº02/2022

DATA: 05/08/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a regular tramitação pelos setores competentes, estando os presentes autos instruídos conforme exigências legais previstas para celebração de instrumento de Termo de Fomento, dentre elas:

- Manifestação jurídica;
- Documentações e Certidões negativas da entidade executora;
- Justificativa de inexigibilidade de Chamamento Público e publicação de extrato no DOE;
- Dotação orçamentária; e
- Termo de Fomento assinado pelas partes.

RESOLVO:

AUTORIZAR o repasse de recursos previsto no **Termo de Fomento nº 02/2022**, no **Valor Total de R\$3.000.000,00**, em favor da entidade executora Instituto de Desenvolvimento Econômico Social da Amazônia - IDESA (Liga Mosqueirense das Escolas de Samba), devendo a **Gerência de Contratos e Convênios** anexar publicação do instrumento no DOE e proceder à remessa direta dos autos à **CAFIN** para procedimentos cabíveis do repasse de recursos ora autorizado.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e
Direitos Humanos

Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos
Núcleo de Planejamento

PROCESSO: 2022/792015
ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Ao Gabinete,

Informo dotação orçamentaria, assim como pre-empenho (ND), com recursos do **TESOURO**, inseridos no **Projetos/Atividades: 8825 - APOIO A EVENTOS DE PROMOÇÃO ETNICO RACIAL E SOCIAL**, conforme os autos do processo.

AÇÃO: 278570
PTRES: 188225
PlanoInterno: 22DEMG00326
Natureza de Despesa: 335041
Fonte: 0101011083
Valor total: R\$ 3.000.000,00
Pre-empenho: 2022ND1471

ND 01476

ND 01477

ND 01479

NE 01589

NL 02887

OB 01764

Belém (PA), 04 de agosto de 2022.


Vania Marques

COORDENAÇÃO
NUPLAN

Rua 28 de Setembro nº 339, Campina. CEP: 66.010-100.
Belém - PA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Autorizar as publicações para efetivação do Termo de Fomento 02/2022 e designar o servidor **VANESSA CUNHA FARIAS - matrícula 57220877** para exercer a função de GESTOR do Termo de Fomento nº 02/2022 celebrado com a Liga Mosqueirense das Escolas de Samba, Referente Processo nº 2022-792015.

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022

PROCESSO Nº 2022-792015

Fundamento legal: lei federal 13.019/2014

Fomentadora: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SEJUDH, CNPJ/MF nº 05.054.895/0001-60

Fomentada: Liga Mosqueirense das Escolas de Samba

CNPJ Nº 19.073.300/0001-29, representado Diretor - Presidente, Sr. JHONILSON BRAGA DA COSTA - CPF 004.507.942-02.

OBJETO: promove projeto de Inclusão e Sustentabilidade no município de Ananindeua – Pa através de atividades vinculadas a serviços de educação realizado por meio do Festival Quilombola em diversas praças. Tais atividades consistem na promoção de palestras abordando o histórico da comunidade quilombola no Pará e os Direitos Humanos voltados a essa população, fortalecendo o conhecimento conforme previsão expressa no Plano de Trabalho apresentado.

Dotação Orçamentária:

PTRES: 188225

Plano de Trabalho: 14.422.1500.8225.0000

Plano Interno: 22DEMG00326

Natureza de Despesa: 335041

Fonte: 0101

Valor: R\$ 3.000.000,00

Vigência: 30/06/2022 até 31/03/2023

Data da assinatura: 30/06/2022

VALBETANIO BARBOSA MILHOMEM
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CELEBRAR PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO nº 02/2022**

PROCESSO: 2022-792015

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS -
SEJUDH

CONVENENTE: Liga Mosqueirense das Escolas de Samba.

CNPJ Nº 19.073.300/0001-29

OBJETO: promove projeto de Inclusão e Sustentabilidade no município de Ananindeua – Pa através de atividades vinculadas a serviço de educação realizado por meio do Festival Quilombola em diversas praças. Tais atividades consistem na promoção de palestras abordando o histórico da comunidade quilombola no Pará e os Direitos Humanos voltados a esta população, fortalecendo o conhecimento conforme previsão expressa no Plano de Trabalho apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PTRES: 188225

Plano de Trabalho: 14.422.1500.8225.0000

Plano Interno: 22DEMG00326

Natureza de Despesa: 335041

Fonte: 0101

Valor: R\$ 3.000.000,000

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto Governamental nº 1.853/2017 que regulamenta a celebração de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica ser realizada sem chamamento público porque as metas somente serão atingidas por uma entidade específica em razão da parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil devidamente autorizada em lei na qual é identificada expressamente a entidade beneficiária.

Vejamos os dispositivos citados:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

JUSTIFICATIVA: A Lei 13.019/2014 estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil - OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos. A regulamentação desta lei foi efetivada pelo Governo Federal por meio do Decreto 8.726, de 27/04/2016. Salvo em casos de dispensa, inexigibilidade e emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, o Chamamento Público é o procedimento preliminar destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento.

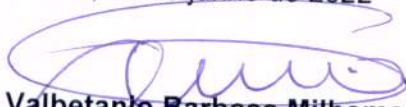
Assim, de acordo com a especificidade da Lei 13.019/2014 quanto a inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado pelo Decreto Federal 8.726/2016, Decreto Governamental nº 1.835/2017, a Liga Mosqueirense das Escolas de Samba, encontra-se devidamente regular para execução do Projeto **“AÇÃO QUILOMBOLA – INCLUSÃO E SUSTENTABILIDADE”**.

A Formalização da parceria com a Liga Mosqueirense das Escolas de Samba - segue as normas e procedimentos estabelecidos em Lei, possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições de materiais adequados para o desenvolvimento das atividades previstas. O Plano de Trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi devidamente analisado e aprovado. Por fim, Julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista nos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Nestes termos DECLARO A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar parceria, por meio de TERMO DE FOMENTO com a Liga Mosqueirense das Escolas de Samba -, tendo como objeto a transferência de recursos no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) conforme Plano de Trabalho anexo. A forma de pagamento será mediante parcela única.

Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Belém, 30 de junho de 2022



Valbetanio Barbosa Milhomem

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – GCC

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022 - SEJUDH

Processo nº 2022/792015

Fundamento Legal: Art. 29 e 31 da Lei nº 13.019/2014

DO OBJETO: Execução do Projeto “**AÇÃO QUILOMBOLA: INCLUSÃO E SUSTENTABILIDADE**” visando desenvolver o potencial na comunidade quilombola por meio das artes, da cultura, esporte e do meio ambiente, e dar conhecimento à população em geral dos aspectos culturais, sociais e religiosos da comunidade quilombola.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PTRES: 188225

Plano de Trabalho: 14.422.1500.8225.0000

Plano Interno: 22DEMG00326

Natureza de Despesa: 335041

Fonte: 0101

Valor: R\$ 3.000.000,00

Vigência: 30/06/2022 a 31/03/2023

Data da assinatura: 30/06/2022

FOMENTADOR: Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH.

CNPJ nº 05.054.895/0001-60

FOMENTADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DA AMAZÔNIA - IDESA

CNPJ Nº 08.980.670/0001-23

Representante da Fomentada: JHONILSON BRAGA DA COSTA

CPF 004.507.942-02

Ordenador de Despesa: VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lariza Perla e Silva Martins (Lei 11.419/2006)
EM 05/01/2023 21:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 09DAC210A68FEB4F.76E2BFD8AC03B2.A68F9F14B96F5165.0F66B2ED7577B1AA

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CELEBRAR PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO nº 02/2022**

PROCESSO: 2022-792015

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS -
SEJUDH

CONVENENTE: Instituto de Desenvolvimento Social da Amazônia –IDESA

CNPJ Nº 08980670.0001-23

OBJETO: promove projeto de Inclusão e Sustentabilidade no município de Ananindeua
– Pa através de atividades vinculadas a serviço de educação realizado por meio do
Festival Quilombola em diversas praças. Tais atividades consistem na promoção de
palestras abordando o histórico da comunidade quilombola no Pará e os Direitos
Humanos voltados a esta população, fortalecendo o conhecimento conforme previsão
expressa no Plano de Trabalho apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PTRES: 188225

Plano de Trabalho: 14.422.1500.8225.0000

Plano Interno: 22DEMG00326

Natureza de Despesa: 335041

Fonte: 0101

Valor: R\$ 3.000.000,000

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela
Lei nº13.204/2015 e Decreto Governamental nº 1.853/2017 que regulamenta a
celebração de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade
civil.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica ser realizada sem
chamamento público porque as metas somente serão atingidas por uma entidade
específica em razão da parceria decorrer de transferência para organização da
sociedade civil devidamente autorizada em lei na qual é identificada expressamente a
entidade beneficiária.

Vejamos os dispositivos citados:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do
chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de edu-
cação, saúde e assistência social, desde que executadas por organi-
zações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão ges-
tor da respectiva política

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipóte-
se de inviabilidade de competição entre as organizações da socieda-
de civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as
metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica,
especialmente quando:

OF. Nº 042/2022

28 de Junho de 2022

AO EXMO SR.
VALBETANIO BARBOSA MILHOMEM
SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SEJUDH

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DOS DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE.

Prezado,

Considerando a instrução do processo nº 2022/792015, vimos através deste apresentar a **retificação ao nº do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ informado inicialmente conforme a seguir exposto:**

Onde se lê:
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA AMAZÔNIA
CNPJ Nº: 08.980.670/0001-23

Leia-se:
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA AMAZÔNIA ANTIGA LIGA
MOSQUEIRENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA
CNPJ Nº: 19.073.300/0001-29

Por oportuno cumpre-nos ainda esclarecer que a nomenclatura LIGA MOSQUEIRENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA foi devidamente substituída por INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA AMAZÔNIA através de ata reconhecida em cartório de títulos e documentos de registro de pessoas jurídicas e encaminhado ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ e Receita Federal para ajustes e providências da devida correção do nome.

A ata consta em anexo nos autos do processo nº 2022/792015 via PAE, bem como, foi encaminhada via email à Administração concedente.

Desta forma, certos de seu atendimento, renovamos nossos votos de máxima consideração e respeito e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.


JHONILSON BRAGA DA COSTA

Presidente do Instituto de
Desenvolvimento Econômico e Social da
Amazonia

Rua Treze de Maio, nº 80, sala 202, Campina – CEP 66013-080 Belém/PATelefone:(91)
98338-1235 / E-mail:institutoidesapa@gmail.com

Matéria**ERRATA****Diário Oficial nº 35.053 de 21/07/2022 – Protocolo 830457**

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022 – SEJUDH

ONDE SE LÊ:FOMENTADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DA AMAZÔNIA - IDESA
CNPJ Nº 08.980.670/0001-23**LEIA-SE:**

FOMENTADA: LIGA MOSQUEIRENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA -CNPJ Nº 19.073.300/0001-29

ERRATA**Diário Oficial nº 35.053 de 21/07/2022 – Protocolo 830443**

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2022

ONDE SE LÊ:

CONVENENTE: Instituto de Desenvolvimento Social da Amazônia –IDESA CNPJ Nº 08980670.0001-23

LEIA-SE:CONVENENTE: LIGA MOSQUEIRENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA –IDESA CNPJ Nº
19.073.300/0001-29**ERRATA****Diário Oficial nº 35.053 de 21/07/2022 – Protocolo 830500**

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2022

ONDE SE LÊ:

Instituto de Desenvolvimento Social da Amazônia – IDESA, CNPJ Nº 08.980.670.0001- 23

LEIA-SE:

LIGA MOSQUEIRENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA, CNPJ Nº 19.073.300/0001-29



Protocolo de recebimento de matéria

Protocolo 836511

O Imprensa Oficial do Estado do Pará declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema e-Diário, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada.

Identificação do REMETENTE

| | |
|--------------------------------------|--|
| Cliente | SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS |
| Publicador | JACIRENE ANDRADE FIEL MORAES |
| Data de envio da publicação | 04/08/2022 15:13:59 |
| Data de publicação no Diário Oficial | 05/08/2022 |

Identificação da MATÉRIA

| | |
|-------------------------|--|
| Protocolo | 836511 |
| Entidade | SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS |
| Categoria de publicação | Outros Atos Oficiais |
| Situação | Confirmada |
| Versão | 1 |

Imprensa Oficial do Estado do Pará

CNPJ: 04.835.476/0001-01
Travessa do Chaco nº 2271
Marco, Belém - PA
CEP: 66093-410

Publicações e Assinaturas

(91) 4009-7801
atendimento@ioe.pa.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA

PORTARIA Nº 438 de 30 de junho de 2022

GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MANOEL BENEDITO DE OLIVEIRA - matrícula 3171719/2 para exercer a função de GESTOR do Termo de Fomento nº 02/2022 celebrado com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DA AMAZÔNIA - IDESA, Processo nº 2022/792015.

Art. 2º São atribuições da GESTOR:

I. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

IV. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V. emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da FOMENTADA que trata o art. 62, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 830467

PORTARIA Nº 440 de 30 de junho de 2022

GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2022

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MANOEL BENEDITO DE OLIVEIRA - matrícula 3171719/2 para exercer a função de GESTOR do Termo de Fomento nº 04/2022 celebrado com a ORGANIZAÇÃO SOCIAL GRÃO PARÁ, Processo nº 2022/769674.

Art. 2º São atribuições da GESTOR:

I. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

IV. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V. emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da FOMENTADA que trata o art. 62, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 830477

PORTARIA Nº 439 de 30 de junho de 2022

GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MANOEL BENEDITO DE OLIVEIRA - matrícula 3171719/2 para exercer a função de GESTOR do Termo de Fomento nº 03/2022 celebrado com o INSTITUTO FÊNIX FAMÍLIA, Processo nº 2022/791976.

Art. 2º São atribuições da GESTOR:

I. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

IV. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Identificador de autenticação: BA39325.B5FC.C13.74FCE1B7361521F975

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/792015 Anexo/Sequencial: 12

V. emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da FOMENTADA que trata o art. 62, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 830473

DIÁRIA

PORTARIA Nº 441 DE 20 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos o Decreto de 01 de abril de 2022, publicação no DOE Nº 34.918, de 01 de abril de 2022.

CONSIDERANDO, os termos do Processo Nº 2022/917699.

R E S O L V E:

CONCEDER UMA E MEIA diárias, em favor dos servidores desta SEJUDH, abaixo identificados, Caravana para emissão de documentos e atendimentos em cidadania e direitos humanos, no município de Vila Cocal no período de 25 a 26/07/2022.

| NOME | CARGO | MATRICULA |
|-------------------------------|----------------|-----------|
| CAMILA MORAIS DE ALMEIDA | AUX ADM | 0301734 |
| JOSÉ ROBERTO CHAVES DE ARAUJO | INVESTIGADOR | 57690 |
| MARLENE SILVA DE MORAES | Papiloscopista | 70033 |

R E S O L V E:

CONCEDER DUAS E MEIA diárias, em favor dos servidores desta SEJUDH, abaixo identificados, Caravana para emissão de documentos e atendimentos em cidadania e direitos humanos, no município de Vila Cocal e Tracuateua, no período de 25 a 27/07/2022.

| NOME | CARGO | MATRICULA |
|---------------------------------|-----------|-------------|
| ANTONIO EUCLIDES DO NASCIMENTO | MOTORISTA | 5898164 |
| BENEDITO RAUL SACRAMENTO CUNHA | ASS. ADM | 54181872/2 |
| ISAAC SIMAO MELUL | ASS ADM | 732540/1 |
| LUCIDEA DA SILVA MARTINS | ASS ADM | 3154092-1 |
| JOSE FRANCISCO RIBEIRO FERREIRA | AUX DM | 39934 |
| MARIA DO CARMO MARQUES DA COSTA | AUX ADM | 3154092-1 |
| NIXON RAIMUNDO NONATO GUIMARAES | MOTORISTA | 54180171 /2 |
| ROBERTO CARLOS BOA MORTE GARCEZ | ASSESSOR | 5942345/2 |
| ROSIANE MALHEIROS ARAUJO | GERENTE | 5960073/1 |

R E S O L V E:

CONCEDER TRÊS E MEIA diárias, em favor dos servidores desta SEJUDH, abaixo identificados, Caravana para emissão de documentos e atendimentos em cidadania e direitos humanos, no município de Vila Cocal e Tracuateua, no período de 25 a 28/07/2022.

| NOME | CARGO | MATRICULA |
|------------------------------------|----------------|-----------|
| BENAILSON DOS PRAZERES SILVA | Aux adm | 000099 |
| CLEIDE MARIA DA SILVA CARDOSO | AUX ADM | 476674 |
| DULCINEIA DOS SANTOS ARAUJO | AUX ADM | 57190507 |
| FILIPPE GUSTAVO TEIXEIRA PRADO | AUX ADM | 99295032 |
| JHONNY FARIAS CARNEIRO | Aux Adm | 6091451 |
| LEIDIANE ARAUJO RAUOL | AUX ADM | 99290256 |
| LEONARDO AUGUSTO MESQUITA LOPES | AUX ADM | 125066-3 |
| LORENA GABRIELLE DE SOUSA PINHEIRO | Papiloscopista | 5902423 |
| SUELY RAIMUNDA SEABRA BRAZÃO | Aux adm | 075228 |
| TIAGO SANTOS DA PAIXÃO E SILVA | AUX ADM | 125068-0 |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, 20 DE JULHO DE 2022.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 830855

OUTRAS MATÉRIAS

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2022.

Processo PAE nº. 2022/791976

BASE LEGAL: Arts. 30 e 31 da Lei n. 13.019/2014

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 30/06/2022 até 31/03/2023

A finalidade é a celebração de Termo de Fomento com o Instituto Fênix Família, CNPJ Nº 41.115.507.0001-78, representado pela Diretora - Presidente, Sra. ERIKA RAYANE LOBATO DE JESUS, CPF 041.317.722-05, para o repasse de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil para fomentar o Projeto EMPODERAMENTO FEMININO: MULHER EM AÇÃO CONTRA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA o qual consiste na realização de cursos e palestras para promover apoio à mulher em situação de vulnerabilidade fornecendo informações sobre os direitos daquelas que são vítimas de violência, bem como realizando cursos profissionalizantes que visam a qualificação do público-alvo, permitindo através da educação melhores oportunidades no mercado de trabalho, é que sugerimos a referida parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público e assinatura do Termo de Fomento. Belém/PA, 30 de junho de 2022.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 830506

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA

PORTARIA Nº438 de 30 de junho de 2022

GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MANOEL BENEDITO DE OLIVEIRA - matrícula 3171719/2 para exercer a função de GESTOR do Termo de Fomento nº 02/2022 celebrado com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DA AMAZÔNIA - IDESA, Processo nº 2022/792015.

Art. 2º São atribuições da GESTOR:

I. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

IV. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V. emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da FOMENTADA que trata o art. 62, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 830467

PORTARIA Nº 440 de 30 de junho de 2022

GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2022

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MANOEL BENEDITO DE OLIVEIRA - matrícula 3171719/2 para exercer a função de GESTOR do Termo de Fomento nº 04/2022 celebrado com a ORGANIZAÇÃO SOCIAL GRÃO PARÁ, Processo nº 2022/769674.

Art. 2º São atribuições da GESTOR:

I. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

IV. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V. emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da FOMENTADA que trata o art. 62, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 830477

PORTARIA Nº 439 de 30 de junho de 2022

GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MANOEL BENEDITO DE OLIVEIRA - matrícula 3171719/2 para exercer a função de GESTOR do Termo de Fomento nº 03/2022 celebrado com o INSTITUTO FÊNIX FAMÍLIA, Processo nº 2022/791976.

Art. 2º São atribuições da GESTOR:

I. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

IV. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Identificador de autenticação: BA39325.B5FC.C13.74FCE1B7361521F975

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/792015 Anexo/Sequencial: 12

V. emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da FOMENTADA que trata o art. 62, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 830473

DIÁRIA

PORTARIA Nº 441 DE 20 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos o Decreto de 01 de abril de 2022, publicação no DOE Nº 34.918, de 01 de abril de 2022.

CONSIDERANDO, os termos do Processo Nº 2022/917699.

R E S O L V E:

CONCEDER UMA E MEIA diárias, em favor dos servidores desta SEJUDH, abaixo identificados, Caravana para emissão de documentos e atendimentos em cidadania e direitos humanos, no município de Vila Cocal no período de 25 a 26/07/2022.

| NOME | CARGO | MATRICULA |
|-------------------------------|----------------|-----------|
| CAMILA MORAIS DE ALMEIDA | AUX ADM | 0301734 |
| JOSE ROBERTO CHAVES DE ARAUJO | INVESTIGADOR | 57690 |
| MARLENE SILVA DE MORAES | Papiloscopista | 70033 |

R E S O L V E:

CONCEDER DUAS E MEIA diárias, em favor dos servidores desta SEJUDH, abaixo identificados, Caravana para emissão de documentos e atendimentos em cidadania e direitos humanos, no município de Vila Cocal e Tracuateua, no período de 25 a 27/07/2022.

| NOME | CARGO | MATRICULA |
|---------------------------------|-------------------|-------------|
| ANTONIO EUCLIDES DO NASCIMENTO | MOTORISTA | 5898164 |
| BENEDITO RAUL SACRAMENTO CUNHA | ASS. ADM | 54181872/2 |
| ISAAC SIMÃO MELLUL | ASS ADM | 732540/1 |
| LUCIDEA DA SILVA MARTINS | ASS ADM | 3154092-1 |
| JOSE FRANCISCO RIBEIRO FERREIRA | AUX DM AUX ADM | 39934 |
| MARIA DO CARMO MARQUES DA COSTA | ASS ADM | 3154092-1 |
| NIXON RAIMUNDO NONATO GUIMARAES | MOTORISTA | 54180171 /2 |
| ROBERTO CARLOS BOA MORTE GARCEZ | ASSESSOR | 5942345/2 |
| ROSIANE MALHEIROS ARAUJO | GERENTE | 5960073/1 |

R E S O L V E:

CONCEDER TRÊS E MEIA diárias, em favor dos servidores desta SEJUDH, abaixo identificados, Caravana para emissão de documentos e atendimentos em cidadania e direitos humanos, no município de Vila Cocal e Tracuateua, no período de 25 a 28/07/2022.

| NOME | CARGO | MATRICULA |
|------------------------------------|----------------|-----------|
| BENAILSON DOS PRAZERES SILVA | Aux adm | 000099 |
| CLEIDE MARIA DA SILVA CARDOSO | AUX ADM | 476674 |
| DULCINEIA DOS SANTOS ARAUJO | AUX ADM | 57190507 |
| FILIFE GUSTAVO TEIXEIRA PRADO | AUX ADM | 99295032 |
| JHONNY FARIAS CARNEIRO | Aux Adm | 6091451 |
| LEIDJANE ARAUJO RAJOL | AUX ADM | 99290256 |
| LEONARDO AUGUSTO MESQUITA LOPES | AUX ADM | 125066-3 |
| LORENA GABRIELLE DE SOUSA PINHEIRO | Papiloscopista | 5902423 |
| SUELY RAIMUNDA SEABRA BRAZÃO | Aux adm | 075228 |
| TIAGO SANTOS DA PAIXÃO E SILVA | AUX ADM | 125068-0 |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, 20 DE JULHO DE 2022.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 830855

OUTRAS MATÉRIAS

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2022.

Processo PAE nº. 2022/791976

BASE LEGAL: Arts. 30 e 31 da Lei n. 13.019/2014

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 30/06/2022 até 31/03/2023

A finalidade é a celebração de Termo de Fomento com O Instituto Fênix Família, CNPJ Nº 41.115.507.0001-78, representado pela Diretora - Presidente, Sra. ERIKA RAYANE LOBATO DE JESUS, CPF 041.317.722-05, para o repasse de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil para fomentar o Projeto EMPODERAMENTO FEMININO: MULHER EM AÇÃO CONTRA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA o qual consiste na realização de cursos e palestras para promover apoio à mulher em situação de vulnerabilidade fornecendo informações sobre os direitos daquelas que são vítimas de violência, bem como realizando cursos profissionalizantes que visam a qualificação do público-alvo, permitindo através da educação melhores oportunidades no mercado de trabalho, é que sugerimos a referida parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público e assinatura do Termo de Fomento. Belém/PA, 30 de junho de 2022.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 830506

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA

PORTARIA Nº 438 de 30 de junho de 2022

GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MANOEL BENEDITO DE OLIVEIRA - matrícula 3171719/2 para exercer a função de GESTOR do Termo de Fomento nº 02/2022 celebrado com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DA AMAZÔNIA - IDESA, Processo nº 2022/792015.

Art. 2º São atribuições da GESTOR:

I. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

IV. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V. emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da FOMENTADA que trata o art. 62, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 830467

PORTARIA Nº 440 de 30 de junho de 2022

GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2022

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MANOEL BENEDITO DE OLIVEIRA - matrícula 3171719/2 para exercer a função de GESTOR do Termo de Fomento nº 04/2022 celebrado com a ORGANIZAÇÃO SOCIAL GRÃO PARÁ, Processo nº 2022/769674.

Art. 2º São atribuições da GESTOR:

I. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

IV. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V. emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da FOMENTADA que trata o art. 62, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 830477

PORTARIA Nº 439 de 30 de junho de 2022

GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MANOEL BENEDITO DE OLIVEIRA - matrícula 3171719/2 para exercer a função de GESTOR do Termo de Fomento nº 03/2022 celebrado com o INSTITUTO FÊNIX FAMÍLIA, Processo nº 2022/791976.

Art. 2º São atribuições da GESTOR:

I. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

IV. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Identificador de autenticação: BA39325.B5FC.C13.74FCE1B7361521F975

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/792015 Anexo/Sequencial: 12

V. emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da FOMENTADA que trata o art. 62, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 830473

DIÁRIA

PORTARIA Nº 441 DE 20 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Decreto de 01 de abril de 2022, publicação no DOE Nº 34.918, de 01 de abril de 2022.

CONSIDERANDO, os termos do Processo Nº 2022/917699.

R E S O L V E:

CONCEDER UMA E MEIA diárias, em favor dos servidores desta SEJUDH, abaixo identificados, Caravana para emissão de documentos e atendimentos em cidadania e direitos humanos, no município de Vila Cocal no período de 25 a 26/07/2022.

| NOME | CARGO | MATRICULA |
|-------------------------------|----------------|-----------|
| CAMILA MORAIS DE ALMEIDA | AUX ADM | 0301734 |
| JOSÉ ROBERTO CHAVES DE ARAUJO | INVESTIGADOR | 57690 |
| MARLENE SILVA DE MORAES | Papiloscopista | 70033 |

R E S O L V E:

CONCEDER DUAS E MEIA diárias, em favor dos servidores desta SEJUDH, abaixo identificados, Caravana para emissão de documentos e atendimentos em cidadania e direitos humanos, no município de Vila Cocal e Tracuateua, no período de 25 a 27/07/2022.

| NOME | CARGO | MATRICULA |
|---------------------------------|-----------|-------------|
| ANTONIO EUCLIDES DO NASCIMENTO | MOTORISTA | 5898164 |
| BENEDITO RAUL SACRAMENTO CUNHA | ASS. ADM | 54181872/2 |
| ISAAC SIMÃO MELUL | ASS ADM | 732540/1 |
| LUCIDEA DA SILVA MARTINS | ASS ADM | 3154092-1 |
| JOSE FRANCISCO RIBEIRO FERREIRA | AUX DM | 39934 |
| MARIA DO CARMO MARQUES DA COSTA | ASS ADM | 3154092-1 |
| NIXON RAIMUNDO NONATO GUIMARAES | MOTORISTA | 54180171 /2 |
| ROBERTO CARLOS BOA MORTE GARCEZ | ASSESSOR | 5942345/2 |
| ROSIANE MALHEIROS ARAUJO | GERENTE | 5960073/1 |

R E S O L V E:

CONCEDER TRÊS E MEIA diárias, em favor dos servidores desta SEJUDH, abaixo identificados, Caravana para emissão de documentos e atendimentos em cidadania e direitos humanos, no município de Vila Cocal e Tracuateua, no período de 25 a 28/07/2022.

| NOME | CARGO | MATRICULA |
|------------------------------------|----------------|-----------|
| BENAILSON DOS PRAZERES SILVA | Aux adm | 000099 |
| CLEIDE MARIA DA SILVA CARDOSO | AUX ADM | 476674 |
| DULCINEIA DOS SANTOS ARAUJO | AUX ADM | 57190507 |
| FILIFE GUSTAVO TEIXEIRA PRADO | AUX ADM | 99295032 |
| JHONNY FARIAS CARNEIRO | Aux Adm | 6091451 |
| LEIDIANE ARAUJO RAJOL | AUX ADM | 99290256 |
| LEONARDO AUGUSTO MESQUITA LOPES | AUX ADM | 125066-3 |
| LORENA GABRIELLE DE SOUSA PINHEIRO | Papiloscopista | 5902423 |
| SUELY RAIMUNDA SEABRA BRAZÃO | Aux adm | 075228 |
| TIAGO SANTOS DA PAIXÃO E SILVA | AUX ADM | 125068-0 |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, 20 DE JULHO DE 2022.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 830855

OUTRAS MATÉRIAS

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2022.

Processo PAE nº. 2022/791976

BASE LEGAL: Arts. 30 e 31 da Lei n. 13.019/2014

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 30/06/2022 até 31/03/2023

A finalidade é a celebração de Termo de Fomento com O Instituto Fênix Família, CNPJ Nº 41.115.507.0001-78, representado pela Diretora - Presidente, Sra. ERIKA RAYANE LOBATO DE JESUS, CPF 041.317.722-05, para o repasse de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil para fomentar o Projeto EMPODERAMENTO FEMININO: MULHER EM AÇÃO CONTRA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA o qual consiste na realização de cursos e palestras para promover apoio à mulher em situação de vulnerabilidade fornecendo informações sobre os direitos daquelas que são vítimas de violência, bem como realizando cursos profissionalizantes que visam a qualificação do público-alvo, permitindo através da educação melhores oportunidades no mercado de trabalho, é que sugerimos a referida parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público e assinatura do Termo de Fomento. Belém/PA, 30 de junho de 2022.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 830506

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2022

ONDE SE LÊ:

CONVENIENTE: Instituto de Desenvolvimento Social da Amazônia – IDESA CNPJ Nº 08980670.0001-23

LEIA-SE:

CONVENIENTE: Instituto de Desenvolvimento Social da Amazônia – IDESA CNPJ Nº 19.073.300/0001-29

ERRATA

Diário Oficial nº 35.053 de 21/07/2022 – Protocolo 830500

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2022

ONDE SE LÊ:

Instituto de Desenvolvimento Social da Amazônia – IDESA, CNPJ Nº 08.980.670.0001- 23

LEIA-SE:

Instituto de Desenvolvimento Social da Amazônia – IDESA CNPJ Nº 19.073.300/0001-29

Protocolo: 836183**ERRATA**

Diário Oficial nº 35.053 de 21/07/2022 – Protocolo 830457

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022 – SEJUDH

ONDE SE LÊ:

FOMENTADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DA AMAZÔNIA - IDESA CNPJ Nº 08.980.670/0001-23

LEIA-SE:

FOMENTADA: LIGA MOSQUEIRENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA -CNPJ Nº 19.073.300/0001-29

ERRATA

Diário Oficial nº 35.053 de 21/07/2022 – Protocolo 830443

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2022

ONDE SE LÊ:

CONVENIENTE: Instituto de Desenvolvimento Social da Amazônia – IDESA CNPJ Nº 08980670.0001-23

LEIA-SE:

CONVENIENTE: LIGA MOSQUEIRENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA – IDESA CNPJ Nº 19.073.300/0001-29

ERRATA

Diário Oficial nº 35.053 de 21/07/2022 – Protocolo 830500

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2022

ONDE SE LÊ:

Instituto de Desenvolvimento Social da Amazônia – IDESA, CNPJ Nº 08.980.670.0001- 23

LEIA-SE:

LIGA MOSQUEIRENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA, CNPJ Nº 19.073.300/0001-29

Protocolo: 836511**DIÁRIA****Suprimento de Fundos****PROCESSO: 908516/2022****PORTARIA: 468/2022**

Prazo para aplicação (sessenta dias): 60

Prazo para prestação de contas (em dias): 30

Nome do servidor: ANTÔNIO AUGUSTO VULÇÃO GAMA.

Cargo do servidor: Assistente Administrativo.

Matrícula do servidor: 40371/1

Recursos: Fonte de Trabalho: 188338 Fonte de Recurso: 0101

Despesa 339030: Materiais de consumo:..... Valor: R\$ 4.000,00

Observação: Para atender despesas de caráter eventual. Prazo de aplicação será de 60 (sessenta) dias, a partir da emissão da Ordem Bancária.

VALBETÂNIO MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 836027

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**PORTARIA Nº 54/2022 GGA/SEDEME****Belém-PA, 04 de agosto de 2022.**

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual de 31/03/2021, publicado no DOE Nº 34.541 de 05/04/2021 e PORTARIA 003/2021 – GS/SEDEME de 15/04/2021, publicado no DOE Nº 34.554 de 16/04/2021, considerando o Art.14, parágrafo único, da Lei nº7.570, de 22 de Novembro de 2011, e Art. 23 da Lei nº 8.404, de 13 de Outubro de 2016;

Considerando o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JOÃO MATHEUS BARBOSA NERY MARQUES, matrícula nº 5957146/2, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 008/2020, firmado pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA – SEDEME com a CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ: 00.489.015/0001-65, tem como objeto a prestação de serviços de manutenção de elevadores.

Identificador de autenticação: BA9325B5FC.C13.74FC61B7361521F975

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/792015 Anexo/Sequencial: 12

especificações estabelecidas no Termo de Referência, a fim de atendimento às necessidades desta SEDEME devendo anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada, conforme o artigo nº 67 da Lei 8.666/93, a partir de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º - Designar a servidora ROBERTA TAVARES FREIRE DA SILVA AR-RUDA, matrícula nº 5929570/01, para, na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Fica revogada a PORTARIA de nº 45/2021-GS/SEDEME, publicada no DOE 34.934 14/04/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Belém, 04 de agosto de 2022.

ANADELIA DIVINA SANTOS

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa

SEDEME

Protocolo: 836658**ERRATA**

ERRATA da PORTARIA Nº 066/2022 - GGA/SEDEME - BELÉM, 25 DE JULHO DE 2022, publicado no DOE 35.057, de 26/07/2022.

ONDE SE LÊ: "a partir de 25/07/2022".

LEIA-SE: "a partir de 26/07/2022".

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANADELIA DIVINA SANTOS

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa

Protocolo: 836130

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO****NÚMERO DA INEXIGIBILIDADE: 003/2022.****DATAS DA INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO: 29/07/22.**

NOTA DE EMPENHO DE DESPESA: 2022NE00533. / NÚMERO PRD: 242022022000129.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de promoção, organização e realização do evento 3º Encontro Norte/Nordeste sobre o Regime de Contratação das Estatais, que será realizado no período de 9 a 12 de agosto de 2022.

CONTRATADA: MVD DOS SANTOS TREINAMENTOS EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.483.286/0001-71, situada à Avenida Comandante Braz de Aguiar, 423, sala 106, Bairro de Nazaré, CEP: 66.035-395.

F.P.: 700201.22.128.1508.8887. FONTE: 0261000000. ELEMENTO DE DESPESA: 339039.

VALOR TOTAL: R\$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 30, II, §1º da Lei nº 13.303/16 c/c 70, II, § 1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEC.

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo no 2022/940465.

LUTFALA DE CASTRO BITAR - PRESIDENTE | CODEC.

Protocolo: 836022**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 - CODEC, DE 29 DE JULHO DE 2022.**

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará - CODEC, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da Companhia, à vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO Nº 058/2022, prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 30, II, §1º da Lei nº 13.303/16 e no art. 70, II, §1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia, RESOLVE:

I - DECLARAR inexigível de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de promoção, organização e realização do evento 3º Encontro Norte/ Nordeste sobre o Regime de Contratação das Estatais, que ocorrerá em Goiânia-GO, que será realizado no período de 9 a 12 de agosto de 2022, conforme os termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2022/940465;

II - DETERMINAR seja feita a contratação da empresa MVD DOS SANTOS TREINAMENTOS EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.483.286/0001-71, a fim de atender a necessidade da CODEC/PA, nos termos do Termo de Referência, da Proposta Comercial fornecida pela Empresa, tudo constante dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO acima citado.

LUTFALA DE CASTRO BITAR - PRESIDENTE | CODEC.

Protocolo: 836020**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO Nº 058/2022, prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 30, II, §1º da Lei nº 13.303/16 e no art. 70, II, §1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEC, RATIFICO a inexigibilidade de licitação do PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2022/940465, na forma abaixo:

NÚMERO DA INEXIGIBILIDADE: 003/2022.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/07/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de promo-

No. do Documento: 2022NE01566 Data de emissao: 03/08/2022 Gestao: 00001
 Numero Prd: Cod.Acao: **278570 DEA:
 UG Descricao No.Processo
 180101 SEC.DE ESTADO DE JUSTICA E DIREITOS HUMANOS 2022/792015.
 CGC/MF
 Credor: INSTITUTO DE DESEN,ECON.E S.DA AMAZONIA-IDESA 08980670-0001/23

Endereco: AV.TAPAJOS, 787 SALA C - CENTRO
 Cidade: SANTAREM UF: PA CEP: 66093630 Origem Material

| Evento | UO | Programa de Trabalho | Fonte | Nat.Desp. | UGR | PI |
|--------|-------|----------------------|------------|-----------|--------|-------------|
| 400091 | 18101 | 14422150082250000 | 0101011073 | 33504100 | 180101 | 22DEMG00326 |

Ref.Dispensa: LEI N°13019/2014. Emp.Orig.: Acordo:
 Licitacao : 08 NAO APLICAVEL Modalidade: 1 ORDINARIO

Valor do Empenho: R\$ *****3.000.000,00

TRES MILHOES DE REAIS*****

| Janeiro | Fevereiro | Marco | CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO |
|---------|--------------------------|----------|-----------------------------------|
| | | | |
| Abril | Maio | Junho | |
| Julho | Agosto | Setembro | |
| Outubro | 3.000.000,00 Novembro | Dezembro | Exercicio Seguinte |

| ITEM | UNID. | ESPECIFICACAO | QTDE | PRECO UNITARIO | PRECO TOTAL |
|------|-------|---------------------------|------|----------------|--------------|
| 1 | UNID | TERMO DE FOMENTO:02/2022. | 1 | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 |

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****3.000.000,00

Local e Data da Entrega
 180101 - SEC.DE ESTADO DE JUSTICA E DIREITOS 03/08/2022 pag.
 IMPRESSO PELO SIAFEM 1

694173692/53
 ALEXANDRE DE SOUSA TEIXEIRA DA COST
 Responsavel pela Emissao

Ordenador da Despesa

15/08/2022

No. do Documento: 2022NE01567 Data de emissao: 03/08/2022 Gestao: 00001
 Numero Prd: Cod.Acao: **278570 DEA:
 UG Descricao No.Processo
 180101 SEC.DE ESTADO DE JUSTICA E DIREITOS HUMANOS 2022/792015.
 CGC/MF
 Credor: INSTITUTO DE DESEN.ECON.E S.DA AMAZONIA-IDESA 08980670-0001/23

Endereco: AV.TAPAJOS, 787 SALA C - CENTRO
 Cidade: SANTAREM UF: PA CEP: 66093630 Origem Material

 Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
 400093 18101 14422150082250000 0101011073 33504100 180101 22DEMG00326

Ref.Dispensa: LEI N°13019/2014. Emp.Orig.: 2022NE01566 Acordo:
 Licitacao : 08 NAO APLICAVEL Modalidade: 1 ORDINARIO

Valor do Empenho: R\$ *****3.000.000,00

TRES MILHOES DE REAIS*****

| | | | |
|---------|--------------------------|----------|---|
| Janeiro | Fevereiro | Marco | |
| Abril | Maio | Junho | CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO |
| Julho | Agosto | Setembro | |
| Outubro | 3.000.000,00 Novembro | Dezembro | Exercicio Seguinte |

| ITEM | UNID. | ESPECIFICACAO | QTDE | PRECO UNITARIO | PRECO TOTAL |
|------|-------|--|------|----------------|--------------|
| 1 | UNID | ESTORNO DA NE01566; TERMO DE FOMENTO:02/2022. | 1 | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 |

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****3.000.000,00

Local e Data da Entrega
 180101 - SEC.DE ESTADO DE JUSTICA E DIREITOS 03/08/2022 pag.
 IMPRESSO PELO SIAFEM 1

694173692/53
 ALEXANDRE DE SOUSA TEIXEIRA DA COST
 Responsavel pela Emissao

Ordenador da Despesa

__ SIAFEM2022-EXEFIN,CONSULTAS,CONNL (CONSULTA NOTA DE LANÇAMENTO) _____
CONSULTA EM : 03/08/22 AS 14:08 USUARIO: ALEXANDRE
DATA EMISSAO : 03AGO2022 NUMERO : 2022NL02854
DATA LANÇAMENTO : 03AGO2022 TELA : 01/01 Ref.NM
UNIDADE GESTORA : 180101 SEC.DE ESTADO DE JUSTICA E DIREITOS HUMANOS
GESTAO : 00001 GOVERNO DO ESTADO D
CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 08980670000123 - INSTITUTO DE DESEN.ECON.E S.DA AMAZO
GESTAO FAVORECIDA :

| EVENTO INSCRICAO DO EVENTO | NATUREZA | CLASSIFIC | FONTE | VALOR |
|----------------------------|-----------|----------------------|------------|-------|
| 510237 2022NE01566 | 333504101 | 353110100 0101011073 | 3000000,00 | |

HISTORICO:
PROC.Nº2022/792015:TERMO DE FOMENTO Nº02/2022.

termo

ANCADA POR ALEXANDRE DE SOUSA TEIXEIRA DA COSTA EM 03AGO2022 AS 12:41

EM 05/01/2023 21:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 09DAC210A68FEB4F.76E2BFD8AC03B2.A68F9F14B96F5165.0F66B2BD7577B1AA
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lariza Perla e Silva Martins (Lei 11.419/2006)

SIAFEM2022-EXEFIN,CONSULTAS,CONNL (CONSULTA NOTA DE LANÇAMENTO) _____
CONSULTA EM : 03/08/22 AS 14:08 USUARIO: ALEXANDRE
DATA EMISSAO : 03AGO2022 NUMERO : 2022NL02855
DATA LANÇAMENTO : 03AGO2022 TELA : 01/01 Ref.NM
UNIDADE GESTORA : 180101 SEC.DE ESTADO DE JUSTICA E DIREITOS HUMANOS
GESTAO : 00001 GOVERNO DO ESTADO D
CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 08980670000123 - INSTITUTO DE DESEN.ECON.E S.DA AMAZO
GESTAO FAVORECIDA :

| EVENTO | INSCRICAO DO EVENTO | NATUREZA | CLASSIFIC | FONTE | VALOR |
|--------|---------------------|-----------|-----------|------------|------------|
| 515237 | 2022NE01566 | 333504101 | 353110100 | 0101011073 | 3000000,00 |

HISTORICO:

PROC.Nº2022/792015:ESTORNO DA NL02854 - TERMO DE FOMENTO Nº02/2022.

estorno

ANCADA POR ALEXANDRE DE SOUSA TEIXEIRA DA COSTA EM 03AGO2022 AS 13:14

EM 05/01/2023 21:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 09DAC210A68FEB4F.76E2BFD8AC03B2.A68F9F14B96F5165.0F66B2BD7577B1AA
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lariza Perla e Silva Martins (Lei 11.419/2006)

Errata nº 807 de 03 de agosto de 2022

GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.
CONSIDERANDO: A necessidade de gestão qualificativa dos contratos administrativos vinculados a essa Secretária.
CONSIDERANDO: Que a Administração Pública tem direito/dever de resguardar os princípios constitucionais que regem os entes/entidades públicas, possuindo inclusive autonomia para reavaliar e anular os seus próprios atos, visando dar maior eficiência.
CONSIDERANDO: A PORTARIA Nº 438 de 30 de junho de 2022 que nomeou o servidor (a) Vanessa Cunha Farias, matrícula nº 5722087/7.
RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 438 de 30 de junho de 2022.
2. Designar o (a) servidor (a) BRUNO NATAN ABRAHAM BENCHIMOL, matrícula nº 5961435/2 para exercer a função de GESTORA (O) do Termo de Fomento nº 02/2022 celebrado com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA AMAZÔNIA - IDESA, Processo nº 2022/792015.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 888296

Errata nº 811 de 04 de agosto de 2022

GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.
CONSIDERANDO: A necessidade de gestão qualificativa dos contratos administrativos vinculados a essa Secretária.
CONSIDERANDO: Que a Administração Pública tem direito/dever de resguardar os princípios constitucionais que regem os entes/entidades públicas, possuindo inclusive autonomia para reavaliar e anular os seus próprios atos, visando dar maior eficiência.
CONSIDERANDO: A PORTARIA Nº 453 de 22 de junho de 2022 que nomeou o servidor (a) (a) Vanessa Cunha Farias - matrícula 5722087/7.
RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 453 de 22 de junho de 2022.
2. Designar o (a) servidor (a) GISELLE BORGES DA SILVA RAMOS, matrícula nº 57201701/6 e ANGELICA CRISTINA ORTIZ ELMESCANY, matrícula nº 54185870/3 para exercer a função de GESTORA (O) do Termo de Fomento nº 06/2022 celebrado com o INSTITUTO DE DEFESA E PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO PARÁ - IDPC, Processo nº 2022/791886.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 888311

Errata nº 810 de 04 de agosto de 2022

GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.
CONSIDERANDO: A necessidade de gestão qualificativa dos contratos administrativos vinculados a essa Secretária.
CONSIDERANDO: Que a Administração Pública tem direito/dever de resguardar os princípios constitucionais que regem os entes/entidades públicas, possuindo inclusive autonomia para reavaliar e anular os seus próprios atos, visando dar maior eficiência.
CONSIDERANDO: A PORTARIA Nº 454 de 30 de junho de 2022 que nomeou o servidor (a) (a) Vanessa Cunha Farias - matrícula 5722087/7.
RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 454 de 30 de junho de 2022.
2. Designar o (a) servidor (a) ANTONIO AUGUSTO VULCAO GAMA, matrícula nº 40371/1 para exercer a função de GESTORA (O) do Termo de Fomento nº 05/2022 celebrado com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E APOIO À MULHER PARAENSE - IDESAMP, Processo nº 2022/791927.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 888308

Errata nº 809 de 03 de agosto de 2022

GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.
CONSIDERANDO: A necessidade de gestão qualificativa dos contratos administrativos vinculados a essa Secretária.
CONSIDERANDO: Que a Administração Pública tem direito/dever de resguardar os princípios constitucionais que regem os entes/entidades públicas, possuindo inclusive autonomia para reavaliar e anular os seus próprios atos, visando dar maior eficiência.
CONSIDERANDO: A PORTARIA Nº 440 de 03 de junho de 2022 que nomeou o servidor (a) (a) Vanessa Cunha Farias - matrícula 5722087/7.
RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 440 de 03 de junho de 2022.
2. Designar o (a) servidor (a) TILENE RENATA BATISTA DE ALMEIDA, matrícula nº 5959037/1 para exercer a função de GESTORA (O) do Termo de Fomento nº 04/2022 celebrado com o ORGANIZAÇÃO SOCIAL GRÃO PARÁ - OSGP, Processo nº 2022/769674.

Protocolo: 888308

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 888305

Errata nº 808 de 03 de agosto de 2022

GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.
CONSIDERANDO: A necessidade de gestão qualificativa dos contratos administrativos vinculados a essa Secretária.
CONSIDERANDO: Que a Administração Pública tem direito/dever de resguardar os princípios constitucionais que regem os entes/entidades públicas, possuindo inclusive autonomia para reavaliar e anular os seus próprios atos, visando dar maior eficiência.
CONSIDERANDO: A PORTARIA Nº 439 de 30 de junho de 2022 que nomeou o servidor (a) Vanessa Cunha Farias - matrícula 5722087/7 para.
RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 439 de 30 de junho de 2022.
2. Designar o (a) servidor (a) MANOEL BENEDITO DE OLIVEIRA, matrícula nº 3151719/2 para exercer a função de GESTORA (O) do Termo de Fomento nº 03/2022 celebrado com o INSTITUTO FÊNIX FAMÍLIA - FÊNIX, Processo nº 2022/791976.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 888306

DIÁRIA

PORTARIA Nº 783 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
CONSIDERANDO os termos o Decreto de 11 de fevereiro de 2021, publicação no DOE Nº 34.490, de 12 de fevereiro de 2021.
CONSIDERANDO, os termos do Processo Nº 2022/1533649.
RESOLVE:

CONCEDER SEIS E MEIA diárias em favor dos servidores desta SEJUDH abaixo identificado, para efetuar conferência de patrimônio móveis e imóveis no Núcleo de Altamira/PA, para fechamento do inventário de 2022. No período de 04 a 10 de dezembro de 2022.

| Nome | Cargo | Matrícula |
|-----------------------------|---------------------------|------------|
| PEDRO JOSÉ SILVA DA SILVA | Motorista | 57192939/2 |
| ANTONIO AUGUSTO VULCAO GAMA | Assistente Administrativo | 40371/1 |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, 30 DE NOVEMBRO DE 2022
VALBETÂNIO MILHOMEM
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 888462

PORTARIA Nº 787 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
CONSIDERANDO os termos o Decreto de 11 de fevereiro de 2021, publicação no DOE Nº 34.490, de 12 de fevereiro de 2021.
CONSIDERANDO, os termos do Processo Nº 2022/1550240
RESOLVE:

CONCEDER QUATRO E MEIA diárias em favor dos servidores desta SEJUDH, abaixo identificado, Fazer Conferência Patrimonial dos bens móveis do Núcleo de Paragominas/PA, para dar suporte ao Inventário Patrimonial da SEJUDH, e dar orientações sobre a operacionalização do SISPAT-WEB e SIMAS aos servidores do referido Núcleo, no período de 19 a 23 de dezembro de 2022..

| Nome | Cargo | Matrícula |
|---------------------------------|---------------------------|-----------|
| CLAUDIO DAS MERCES C. DE CASTRO | Motorista | 5061288/4 |
| ANTONIO AUGUSTO VULCAO GAMA | Assistente Administrativo | 40371/1 |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022
VALBETÂNIO MILHOMEM
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 888238

PORTARIA Nº 798 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
CONSIDERANDO os termos o Decreto de 11 de fevereiro de 2021, publicação no DOE Nº 34.490, de 12 de fevereiro de 2021.
CONSIDERANDO, os termos do Processo Nº 2022/1578473
RESOLVE:

CONCEDER UMA E MEIA diárias, em favor do servidor desta SEJUDH, abaixo identificado, para acompanhar o Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, em reunião no Núcleo Regional de justiça, nos municípios de Altamira e Vitória do Xingu/PA, no período de 13 a 14/12/2022.

| Nome | Cargo | Matrícula |
|------------------------------|----------------|------------|
| ELIANDRO JOSÉ KOEMPA BARBOSA | Diretor/PROCON | 57203852/7 |



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - GCC

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
02/2022.

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2022.

Processo PAE nº. 2022/792015

BASE LEGAL: Arts. 30 e 31 da Lei n. 13.019/2014

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 30/06/2022 até 31/03/2023

A finalidade é a celebração de Termo de Fomento com a Liga Mosqueirensense das escolas de Samba, CNPJ Nº 19.073.300/0001-29, representado pelo seu Diretor - Presidente, Sr. JHONILSON BRAGA DA COSTA - CPF 004.507.942-02, para o repasse de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil para fomentar o Projeto **AÇÃO QUILOMBOLA: INCLUSÃO E SUSTENTABILIDADE** através de atividades vinculadas a serviços de educação realizado por meio do Festival Quilombola em diversas praças. Tais atividades consistem na promoção de palestras abordando o histórico da comunidade quilombola no Pará e os Direitos Humanos voltados a essa população, fortalecendo o conhecimento conforme previsão expressa no Plano de Trabalho apresentado é que sugerimos a referida parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público e assinatura do Termo de Fomento.

Belém/PA, 30 de junho de 2022.


VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

COMUNICA-MENSAGENS,ADMMSG,CONMSG (CONSULTA MENSAGEM)
Data: 05/08/2022 Hora: 11:27:52 Usuario: NATHACHI
Mensagem: 2022018519 Emissora 180101 SEC.DE ESTADO DE JUSTICA E DIREITOS HUMA
de 28/07/2022 as 16:14 por ALEXANDRE DE SOUSA TEIXEIRA DA COSTA Pag. 01/02
Assunto: SOLICITAÇÃO DE DIFERIDO - RETIFICAÇÃO
Texto : BOA TARDE!

SOLICITAMOS RETIFICAÇÃO DO COMUNICA Nº 2022018503, CONFORME DETALHAMEN
TO ABAIXO:

PROCESSO:2022/792015
CREDOR: LIGA MOSQUEIRENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA
CNPJ: 19.073.300/0001-29
DEMANDA: TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022
PROJETO: AÇÃO QUILOMBOLA: INCLUSÃO E SUSTENTABILIDADE
FONTE: 0101011073
PLANO INTERNO: 22DEMG00326
VALOR: R\$ 3.000.000,00
UNIDADE GESTORA: 180101

ALEXANDRE TEIXEIRA
COORDENAÇÃO FINANCEIRA
TEL.:98281-1082

___ COMUNICA-MENSAGENS,ADMMSG,CONUMMSG (CONSULTA UMA MENSAGEM) _____
Data: 05/08/2022 Hora: 14:13:44 Usuario: NATHACHI
Mensagem: 2022019132 Emissora 180101 SEC.DE ESTADO DE JUSTICA E DIREITOS HUMA
de 05/08/2022 as 14:13 por SABRINA NATHACHI SOUZA VIRGOLINO Pag. 01/02
Assunto: SOLICITAÇÃO DE DIFERIDO - RETIFICAÇÃO
Texto : BOA TARDE!

CONSIDERANDO PUBLICAÇÃO DE ERRATA NO DIÁRIO DE Nº 35.069, PROTOCOLO Nº
836183, SOLICITAMOS REMANEJAMENTO DE FONTE, CONFORME DETALHAMENTO ABAI
XO:

SAÍDA:
FONTE: 0101011073

ENTRADA:
FONTE: 0101011083

VALOR: R\$ 3.000.000,00

ATT,

ALEXANDRE TEIXEIRA
COORDENAÇÃO FINANCEIRA
TEL.:98281-1082.



Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

Processo N° 2022/792015 (Termo de Fomento n°02/2022)

Em análise de conformidade do repasse (de R\$3.000.000,00) realizado em favor da entidade Instituto de Desenvolvimento Econômico Social da Amazônia - IDESA (Liga Mosqueirense das Escolas de Samba) foram conferidos as seguintes documentações e atos administrativos:

- Ofício N° 3872/2022 CCG (seq.0);
- Proposta de Termo de Fomento (seq.0) da entidade Instituto de Desenvolvimento Econômico Social da Amazônia - IDESA (Liga Mosqueirense das Escolas de Samba) ao Projeto "Ação Quilombola: Inclusão e Sustentabilidade";
- Cronograma de Execução (seq.0) da Etapa I do Projeto "Ação Quilombola: Inclusão e Sustentabilidade";
- Documentação de Habilitação da Instituto de Desenvolvimento Econômico Social da Amazônia - IDESA (Liga Mosqueirense das Escolas de Samba) (seq.0 e 00);
- Relação dos Dirigentes da Entidade (seq.00);
- Declaração da entidade Instituto de Desenvolvimento Econômico Social da Amazônia - IDESA (Liga Mosqueirense das Escolas de Samba) (seq.00) em Cumprimento do Lei N° 13.019/2014;
- Declaração da entidade Instituto de Desenvolvimento Econômico Social da Amazônia - IDESA (Liga Mosqueirense das Escolas de Samba) (seq.00) em Cumprimento do Decreto N° 1.835/2017;
- Declaração de Experiência da entidade Instituto de Desenvolvimento Econômico Social da Amazônia - IDESA (Liga Mosqueirense das Escolas de Samba) (seq.00);
- Declaração de Funcionamento da entidade Instituto de Desenvolvimento Econômico Social da Amazônia - IDESA (Liga Mosqueirense das Escolas de Samba) (seq.00);
- Solicitação da SEJUDH (seq.00) à disponibilização de orçamento e quota da Demanda Governamental, no valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) - Etapa I - Projeto: "Ação Quilombola: Inclusão e Sustentabilidade".
- Manifestação Jurídica N.º ___/2022 (seq.00) favorável à celebração do Termo de Fomento;
- Dotação Orçamentária apresentada pelo NUPLAN (seq.0) para atender ao plano de trabalho do projeto supracitado;
- Justificativa de aplicação de recursos do orçamento público (seq.0)

publicada em DOE (seq.0);

- Termo de Fomento N° 02/2022 (seq.0) devidamente assinado entre as partes e publicado em DOE (seq. 0);
- Dotação Orçamentária apresentada pelo NUPLAN (seq.0) para atender ao repasse à Instituto de Desenvolvimento Econômico Social da Amazônia - IDESA (Liga Mosqueirense das Escolas de Samba);
- Autorizo Expresso do Ordenador de Despesas (seq.0) ao repasse à entidade para execução da Demanda Governamental no Valor de R\$3.000.000,00;

Primeiramente, antes de analisarmos os documentos obrigatórios do presente termo, é de bom alvitre ressaltar a vedação eleitoral descrita no art. 73, VI, lei n°9.504/94, a qual estipula que:

[...]

VI - nos três meses que antecedem o pleito:

a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública; [...]

No caso em comento, ao analisarmos o plano de trabalho juntada pela entidade, percebe-se que o mesmo obedece as regras de exceção descritas no artigo mencionado.

Data vênua, superado a questão do período da vedação do período eleitoral, tem-se que inicialmente a entidade protocolou ofício de requerimento de fomento, mediante razão social Instituto de Desenvolvimento Econômico Social da Amazônia - IDESA, contudo, conforme consta no documento juntado (seq.00), a mesma retifica os termos requerendo que **"ONDE DE LÊ IDESA, QUE CONSTE LIGA MOSQUEIRENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA"**, tendo em vista a alteração do contrato social ainda em trâmite perante a Receita Federal conforme solicitação de alteração (seq.00).

Não obstante a isso, temos ainda que a entidade realizou a juntada de todas as certidões obrigatórias em nome da LIGA MOSQUEIRENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA, sanando portanto qualquer imbróglgio nesse sentido. Entretanto, devemos salientar que no tocante as declarações obrigatórias, verificou-se dúvidas sobre qual entidade o documento está referendando, sendo assim está NCI recomenda que seja oficiado ao Instituto de Desenvolvimento Econômico Social da Amazônia - IDESA (Liga Mosqueirense das Escolas de Samba), para proceder a regularização da assinatura.

Identificador de autenticação: BA39325.B5FC.C13.74FCE1B7361521F975

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistema.pe.gov.br/validacao-protocolo>
Por fim, diante dos fatos acima elencados, este

Nº do Protocolo: 2022/792015 Anexo/Sequencial: 12

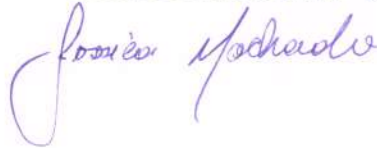
NCI atesta conformidade com restrição (vide justificativas acima elencadas) à Execução Financeira processada para atender ao repasse em favor da entidade executora Instituto de Desenvolvimento Econômico Social da Amazônia - IDESA (Liga Mosqueirense das Escolas de Samba), no Valor de R\$3.000.000,00.

Neste termos

Pede e espera deferimento.

Belém, 30 de agosto de 2022

JESSICA MACHADO
COORDENADORA DO NCI



EM 05/01/2023 21:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 09DAC210A68FEE8F.76E2BF1DF8AC03E2.A68F9F14B96F5165.0F66B2BD7577B1AA ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lariza Perla e Silva Martins (Lei 11.419/2006)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **LIGA MOSQUEIRENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA**
CPF/CNPJ: **19.073.300/0001-29**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 17:12:10 do dia 11/01/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: H51E110123171210

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SEJUDH

DESPACHO

PROCESSO Nº: 2022/792015

ASSUNTO: TERMO DE FOMENTO 02

Considerando: Ofício da casa civil; projeto, declarações obrigatórias do da lei nº13019/2014; certidões: TCM, TCE, Procuradoria-Geral da República – Receita, FGTS, Secretária da Fazenda Pública – SEFA (seq. 01).

Considerando: Estatuto da entidade com as alterações contratuais e documentos de identificação pessoal do Presidente da entidade (seq. 02).

Considerando: Certidão negativa trabalhista, SEFIN e TCE (seq. 10).

Considerando: Certidão de licitantes inidôneos; parecer jurídico; autorização do ordenador de despesa; dotação orçamentária; publicações da inexigibilidade de chamamento publico, justificativa, minuta de fomento e portaria de nomeação do gestor; nota de empenho – NE; comunica; ficha dos dados bancários da entidade; e análise de conformidade do Núcleo de Controle Interno – NCI (seq. 12).

RESOLVE:

Encaminhar os presentes autos para gestor nomeado para fiscalizar o termo de fomento, conforme determinado pela portaria.

VALBETANIO BARBOSA MILHOMEM
Secretário de Estado - SEJUDH



FOLHA DE DESPACHO

Ao Gestor do Fomento, SR BRUNO, para ciência e acompanhamento.

LARIZA MARTINS
GABSE/SEJUDH

EM 13/01/2023 14:12 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9788F93AF40DD24C.A7FC2E0BC362AACE.FAEEFF83FA6EEB.28A13B0BCB5AAD41
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lariza Perla e Silva Martins (Lei 11.419/2006)



FOLHA DE DESPACHO

Ao

Gabinete do Senhor Secretário

Senhora Chefe de Gabinete

Remetemos os autos informando que o servidor BRUNO BENCHIMOL, foi exonerado do quadro de servidores desta SEJUDH, motivo pelo qual há necessidade de nomeação de novo Gestor (a) do aludido Termo de Fomento.

Em, 27 de fevereiro de 2023

Augusto Vulcão

GPSG-SEJUDH

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Antonio Augusto Vulcao Gama (Lei 11.419/2006)
EM 27/02/2023 13:35 (Hora Local) - Aut. Assinatura: FDE0BB4C0AF64DE7.3945221A4EECFEE.26F588AY7AFC4362.AA5885EAL6E0AC9



FOLHA DE DESPACHO

A DCDH

De ordem do Sr. Secretário,

Encaminha-se o processo em tela, para que seja **INDICADO** servidor que firacá como fiscal do Termo, objeto desta demanda.

Simone Silva
Assistente Administrativo
Gabinete SEJU
Em, 01/08/2023